



## Aviso

**Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Recrutamento de quatro assistentes operacionais (Referência A e Referência B).**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 30º e no nº 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e com a subalínea ii), da alínea a) do n.º 1, e n.º 4, do artigo 11.º, ambos da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, datada de 15 de abril de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, no Diário da República, o procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) postos de trabalhos na carreira e categoria de assistente operacional, os quais se encontram previstos e não ocupados no Mapa Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre.

2. **Legislação aplicável:** Ao presente procedimento é aplicável especialmente a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. **Caracterização dos postos de trabalho:** Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, correspondentes ao grau de complexidade 1, de acordo com o constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

**Referência A (área operativa de águas e saneamento, funções de cabouqueiro):****N.º de lugares – 2**

Para além das previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

- Exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente na manutenção de redes de abastecimento de água ou de saneamento de águas residuais.

**Referência B: (área operativa de transportes – funções de agente único de transportes coletivos):****N.º de lugares - 2**

Para além das previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

- Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; Parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Cobrar bilhetes e verificar se os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; Informar os passageiros dos circuitos e tempos de viagem; Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; Tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo.

3.1 – As descrições de funções em referência, não prejudica a atribuição de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham



qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de fevereiro.

**4. Posicionamento remuneratório** – Obedecerá ao disposto no art.º 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), sendo a posição de referência a Remuneração Mínima Mensal Garantida. A posição remuneratória de referência corresponde a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5, (821.83€) da categoria de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 84-F/2022, de 16 de setembro.

**5. Requisitos legais de admissão – Referência A e Referência B:**

**5.1** - Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício das funções que se propõe a desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**6. Requisitos Específicos – Referência B:** Carta de Condução para a categoria D (automóveis pesados de passageiros); e Carta de qualificação de motorista (CAM/CQM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria D (automóveis pesados de passageiros), conforme Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 102-C/2020, de 15 de dezembro.

**7. Requisito habilitacional – Referência A e Referência B:** Os candidatos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão ser titulares da escolaridade mínima obrigatória, aferida em função da data de nascimento: - 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1967; o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 01/01/1995 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

**8. Reserva de recrutamento**

**8.1** – Para efeitos e conjugação das respetivas disposições da mencionada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

**8.2** - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

**8.3** – Inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, nestes Serviços Municipalizados.

**9. Impedimento de admissão:** De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.



10. Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à LTFP e atendendo ao princípio da economia processual e financeira, são admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

11. **Prazo de Validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no art.º 25º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

12. **Modalidade de vínculo de emprego público a constituir:** Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**13. Formalização das candidaturas:**

13.1 - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura por esta via, pelo que, a mesma deverá ser formalizada mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, disponível no site oficial [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt) – **Serviços Municipalizados – Procedimentos Concursais** e poderão ser entregues no serviço de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre, de 2.ª a 6.ª feira, durante as horas de expediente, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28, 7300 – 186 Portalegre, ou, Apartado 330 – 7301-901 Portalegre, ou ainda por correio eletrónico, [smatp@cm-portalegre.pt](mailto:smatp@cm-portalegre.pt), até à data limite fixada no presente aviso.

13.2 - No caso de candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

13.3 – O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

13.4 - Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por correio eletrónico para: [smatp@cm-portalegre.pt](mailto:smatp@cm-portalegre.pt).

13.5 - Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos aos Serviços Municipalizados, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido no artigo 42.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, os Serviços Municipalizados tratarão, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais.

**13.6 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:**

a) Formulário de candidatura (SMATP), devidamente assinado e datado, de preenchimento obrigatório;

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

b) Curriculum Vitae datado e assinado;

c) Certificado de registo criminal;

d) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

e) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada



(com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

- i - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
- ii - A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
- iii - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
- iv - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao mesmo;
- v - Avaliação de desempenho quantitativa, obtida no último ciclo avaliativo, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

- Os candidatos que exercem funções nos Serviços Municipalizados de Portalegre, deverão igualmente apresentar os elementos requeridos.

- As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

**13.6** - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro na sua atual redação, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

#### **14. Métodos de seleção:**

**14.1** - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e do n.º 1 do art.º 17 da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

**14.2** - Relativamente à generalidade dos candidatos, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

**a) Prova de Conhecimento (PC)**, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;

**b) Avaliação Psicológica (AP)** – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

**14.3** - Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, cf. n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

**a) Avaliação Curricular (AC)** - que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

**b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

**14.4** - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção referidos no ponto anterior, podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes neste caso os métodos de seleção obrigatórios referidos no ponto 14.2, do presente aviso.

#### **15. Valoração dos Métodos de Seleção Obrigatórios – Referência A:**

**15.1 - Prova de Conhecimentos (PC)** - será de natureza prática, é valorada numa a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 100%, terá a duração



12

aproximada de 20 minutos e consiste na execução de funções de carácter manual relacionados com a caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência e atividade.

A classificação resulta da média obtida através da soma da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

$$PC = (A + B + C + D + E) / 5,$$

Sendo:

**A** – Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

**B** – Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

**C** – Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

**D** – Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa;

**E** – Adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa: avaliação da forma como se expressa oralmente e dos termos e expressões utilizadas.

**15.2. Avaliação Psicológica (AP)** – destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. É valorada através das menções classificativas de **Apto e Não Apto**.

#### **16. Valoração dos Métodos de Seleção Obrigatórios – Referência B:**

**16.1 - Prova de Conhecimentos (PC)** - Prova Prática de Conhecimentos – Esta prova terá a duração de 15 a 30 minutos e consistirá na utilização de autocarro *standard*, de tipologia urbana, a execução de manobras de estacionamento em parque e a condução em percurso previamente definido, onde será também efetuada a simulação de entrada ou saída de passageiros. Esta prova incide sobre a aplicação prática do Código da Estrada e dos conteúdos programáticos para as categorias D e D+E constantes do capítulo II, Secção III, da Portaria nº 536/2005, de 22 de junho, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 100% e considerados os seguintes aspetos a avaliar: Experiência, Condução Defensiva/Segurança na Condução, Noção das Distâncias/Destreza e Suavidade/Calma/Ponderação.

**16.2 - Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o seguinte perfil de competências: a) Responsabilidade para com o serviço; b) Sentido de serviço público; c) Capacidade de gestão de conflitos e de resistência ao *stress*; d) Facilidade de relacionamento interpessoal; e) Capacidade de comunicação e de desenvolvimento de estratégias de resposta à necessidade dos clientes; f) Dominar técnicas de comunicação oral e escrita; g) Capacidade para operar com equipamento de controlo, informação e comunicação (Sistemas de Bilhética e de Apoio à Exploração)) de alguma complexidade; h) Capacidade de atualização de conhecimentos técnicos; i) Capacidade de diagnóstico e atuação em tempo real; j) Capacidade para interpretar símbolos e códigos do painel de bordo, agindo em função das indicações dos instrumentos do painel; l) Capacidade de transmitir informações técnicas, relacionadas com a viatura ou funcionamento de sistemas de comando e controlo; m) Disponibilidade para trabalhar em equipa; n) Disponibilidade para desenvolver uma atividade sujeita a horários irregulares/turnos; o) Capacidade para ler, analisar e interpretar as escalas de serviço; p) Capacidade para conduzir, aplicando as técnicas de condução económico-defensivas, nos percursos linhas/carreiras pré determinados, adaptando o estilo de condução às normas de segurança, proteção ambiental e conforto dos passageiros; q) Possuir conhecimentos fundamentais do Código da Estrada e restante legislação relacionada com a operação de transportes rodoviário de passageiros; r) Capacidade para gerir a imagem pessoal de acordo com as regras de apresentação e higiene; s) Capacidade para assumir responsabilidade pela imagem institucional da empresa. A avaliação psicológica será efetuada por



entidade especializada, através de uma abordagem multimétodo, sendo valorada, através das menções classificativas de **Apto e Não Apto**.

**17** - No recrutamento de candidatos que reúnam as condições referidas no nº 2, do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, desde que não tenham exercido, por escrito, a opção pelos métodos de seleção referidos no ponto 14.4, os métodos de seleção obrigatórios, quer para a **Referência A** quer para a **Referência B**, são: **AC** - Avaliação Curricular e a **EAC** - Entrevista de Avaliação de Competências.

**17.1 - Avaliação Curricular (AC)** – Com uma ponderação de 60%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida. Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$ , sendo **AC** – Avaliação Curricular; **HA** – Habilitação Académica; **FP** – Formação Profissional; **EP** – Experiência Profissional; **AD** – Avaliação de Desempenho, cuja classificação final será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo que:

**HA = Habilitações Académicas** — Neste parâmetro será considerada a titularidade do nível habilitacional.

✓ Nível habilitacional exigido para a função/candidatura – 18 valores;

✓ Nível habilitacional superior ao exigido para a função/candidatura – 20 valores.

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

**FP = Formação Profissional** — em que ponderar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas e realizadas nos últimos 3 anos imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública. Considerar-se-ão formações, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta a seguinte tabela:

✓ Sem ações de formação – 10 valores;

✓ Ações de formação com duração  $\leq$  a 35 horas – 10 valores + 0,5 valor/cada ação;

✓ Ações de formação com duração  $>$  35 horas – 10 valores + 1 valores/cada ação.

**EP = Experiência Profissional** — Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta a seguinte tabela:

✓ Experiência  $\leq$  1 ano — 10 valores.

✓ Experiência  $>$  1 ano e  $\leq$  2 ano — 12 valores;

✓ Experiência  $>$  2 anos e  $\leq$  4 anos — 14 valores;

✓ Experiência  $>$  4 anos e  $\leq$  6 anos — 16 valores;

✓ Experiência  $>$  6 anos e  $\leq$  8 anos — 18 valores

✓ Experiência  $\geq$  8 anos — 20 valores;

**AD = Avaliação de Desempenho** — Relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade correspondentes às do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o seguinte:

✓ – Desempenho Relevante – 20 valores;

✓ – Desempenho Adequado – 16 valores;

✓ – Desempenho Inadequado – 8 valores.



**17.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – Com uma ponderação de 40%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

**17.3 - A classificação final (CF)** da Entrevista de Avaliação de competências (EAC), resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar: **a)** Adaptação e Melhoria Contínua; **b)** Conhecimentos e experiência; **c)** Tolerância à pressão e contrariedades; **d)** Trabalho de Equipa e Cooperação.

$$EAC = AMC + CE + TPC + TEC / 4$$

Sendo que:

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências;

**AMC** = Adaptação e Melhoria Contínua;

**CE** = Conhecimentos e experiência;

**TPC** = Tolerância à pressão e contrariedades;

**TEC** = Trabalho de Equipa e Cooperação.

**18. A Classificação Final (CF)** dos candidatos (Referência A e Referência B) resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, sendo expressa, numa escala, de 0 a 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (100\%) \text{ ou } CF = AC (60\%) + EAC (40\%).$$

**Sendo:** **CF** = Classificação final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

**19.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**20.** Em situações de igualdade de valorização, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

#### **21. Composição do júri:**

##### **Referência A:**

**Presidente** – Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Municipal;

**1º Vogal Efetivo:** Carla Patrícia Chambel Vicente Barradas, Técnica Superior de Gestão e Administração Pública;

**2º Vogal Efetivo:** Elsa Sofia Miranda Relvas Carvalho, Técnica Superior de Engenharia Civil.

**Vogais Suplentes:** 1º Vogal Suplente – Maria José Nevado Guerra Salgueiro Ferrão – Técnica Superior de Engenharia Civil; 2º Vogal Suplente – Ana Cristina Grácio Margarido, Técnica Superior de Engenharia do Ambiente.

##### **Referência B:**

**Presidente** – Rui Manuel Nunes Pinto, Chefe de Divisão Municipal;

**1º Vogal Efetivo:** Carla Patrícia Chambel Vicente Barradas, Técnica Superior de Gestão e Administração Pública;

**2º Vogal Efetivo:** Ricardo Jorge dos Santos Delgado, Técnico Superior de Engenharia Eletromecânica.

**Vogais Suplentes:** 1º Vogal Suplente – Elsa Sofia Miranda Relvas Carvalho, Técnica Superior de Engenharia Civil; 2º Vogal Suplente – Ana Cristina Grácio Margarido, Técnica Superior de Engenharia do Ambiente.



22. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal efetivo.
23. Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 21 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimental dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.
24. Período experimental – conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 49º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
25. Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da cotada Portaria 233/2022, o presente aviso é publicitado por extrato no Diário da República, 2.ª série, e na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no Diário da República, bem como no sítio da Internet destes Serviços Municipalizados de Portalegre, em [www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt).
26. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos- As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o artigo 6º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Portalegre e disponibilizada na página eletrónica do Município de Portalegre – Serviços Municipalizados, em ([www.cm-portalegre.pt](http://www.cm-portalegre.pt)). As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.
27. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.
28. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
29. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, ao procedimento em apreço aplicam-se as disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Serviços Municipalizados de Portalegre, 14 de junho de 2024. A Presidente do Conselho de Administração, Laura Ivone Velez Galão